

PLENÁRIO
DELIBERAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO FISC. Nº 2021/000450

AUTUADO (A): MARCIA REGINA SMANIOTTO DE JESUS - CONTABILIDADE – CAD PR-011860/O, da cidade de CURITIBA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Organização: Artigo. 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra “a”, artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1605/20.

RELATOR (A): RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

ATA: Nº 2022/001372

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **Laudelino Jochem**
Presidente